

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2023 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0026033-37.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.248/1991, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28/03/2023

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças,

Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais para Processamento de Dados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- **1.2** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).
- **1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente

credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

- **2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **2.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- **2.1.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 2.3 Não será admitida a participação de empresas:
- **2.3.1** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.7.1.1 deste Edital:
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.3.3** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **2.3.4** que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - **2.3.7** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- **2.3.8** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **3.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **3.3** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **3.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.6** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **3.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.9** As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.
- **3.10** O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 28 de março de 2023 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- **4.1.1** a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- **4.1.2** o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- **4.1.2.1** o **preço unitário do(s) lote(s)** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do(s) lote(s).

4.1.3 - a marca/modelo e o fabricante do produto cotado;

4.1.3.1 - a marca e o fabricante deverão estar IMPRESSOS na embalagem do produto (não serão aceitas etiquetas coladas);

- **4.1.3.2** no ato da entrega, os materiais que apresentarem prazo de validade deverão possuir, **no mínimo, 80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante:
- **4.1.3.3** o material deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- **4.1.4** a indicação do site do fabricante/marca em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE.
- **4.1.4.1** a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- **4.1.4.2** é imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- **4.1.4.3** caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.
- **4.1.5** a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- **4.1.5.1** Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF.
- **4.1.5.2** A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- **4.1.6** o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I);
- **4.1.6.1** prevalecerá, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- **4.1.6.2** a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

4.2 - A(s) licitante(s) **classificada(s) em primeiro lugar** deverá(ão) apresentar:

- **4.2.1** Para os itens 04 e 05 (toners impressoras SAMSUNG), LAUDO(S) TÉCNICO(S) de qualidade de toners similares (de marca diferente da marca da impressora a que se destinam), sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, emitido por entidade de reconhecida idoneidade e competência, há no máximo 06 (seis) meses da data da abertura do certame, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos quesitos descritos a seguir, para análise da SEMIC da COINF/STIC deste TRE/PE:
 - a) Rendimento do cartucho de toner com base nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou normas de equivalência técnica;
 - b) Bom funcionamento;

- c) Boa qualidade de impressão;
- d) Desempenho;
- f) Compatibilidade.
- **4.2.1.1** Entenda-se por entidade de reconhecida idoneidade "qualquer instituição de ensino e pesquisa, ou, ainda, laboratório com reconhecimento público nessas atividades".
- **4.2.1.2** Caso o LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade não esteja atrelado às normas da ABNT, quanto ao rendimento, deverá ser apresentado laudo, também emitido por entidade de reconhecida idoneidade, cujos critérios de avaliação tenham equivalência técnica às normas da ABNT, ou seja, demonstrando o cumprimento de todos os requisitos, tais como rendimento, bom funcionamento, boa qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade.
- **4.2.1.3** O LAUDO TÉCNICO deverá ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;
- **4.2.1.3.1** O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho analisado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante;
- **4.2.1.3.2** A falta de atestado em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.
- **4.2.1.4** O LAUDO TÉCNICO deverá comprovar também que o suprimento ofertado é original de fábrica (ainda que não sejam do próprio fabricante da impressora), sem resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento;
- **4.2.1.4.1** A qualquer momento, quando entender necessário, caso haja dúvidas quanto à originalidade dos suprimentos de impressora originais do fabricante da impressora, a Administração poderá solicitar os mesmos laudos técnicos solicitados para os materiais originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam.
- **4.2.1.5** O(s) laudo(s) técnico(s) será(ão) analisado(s) pela unidade técnica neste TRE/PE.
- **4.2.1.6** Os suprimentos de impressoras originais do próprio fabricante da impressora ficam isentos da apresentação de catálogo/site ou amostras, e de laudos.
- **4.3** Para os itens 06 a 13 (toners impressora xerox), a licitante vencedora deverá atender às seguintes exigências:
- **4.3.1** Os Toners deverão ser ORIGINAIS ou certificados pelo fabricante da impressora, não sendo aceita em hipótese alguma a oferta de produtos remanufaturados, recarregados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta, uma vez que as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica.
- **4.3.2** Como requisito de adjudicação: carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do produto, ou por distribuidor autorizado pelo fabricante do produto (devidamente acompanhada da carta do Distribuidor autorizado emitida pelo fabricante).
- $\textbf{4.3.3}-\text{Caso a empresa vencedora não tenha vínculo contratual com o fabricante ou sua rede autorizada de fornecimento no país, deverá apresentar autorização formal do fabricante para a$

importação paralela dos produtos, em atendimento ao artigo 132, inciso III, da Lei 9.279/1996, o qual define que a importação paralela de produtos originais, sem consentimento do titular da marca, é proibida.

- **4.3.3.1** Como medida cautelar, com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, fica facultado ao TRE/PE a promoção de diligência destinada a esclarecer as ofertas desses produtos por preços abaixo dos Distribuidores e Revendedores oficiais do fabricante para que empresa participante informe a procedência dos produtos, ou seja, de quais empresas os produtos foram orçados (se adquiridos no mercado local) ou, se importados, para que o fabricante ateste a veracidade da autorização de importação paralela. Da mesma forma, as cartas apresentadas estarão sujeitas à diligência ao fabricante para atestar a veracidade da declaração, sendo punidas conforme a legislação vigente as empresas participantes que apresentarem documentos inverídicos.
- **4.3.4** Para os toners originais do fabricante das impressoras é necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Importante ressaltar que esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante.
- **4.4** Para os itens 04 a 13 (toners impressoras SAMSUNG e XEROX), a licitante vencedora deverá atender às seguintes exigências:
- **4.4.1** apresentar documento que comprove que o fabricante possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado, obedecendo ao sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **4.4.1.1** Para os toners originais do fabricante das impressoras é necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante.
- **4.4.1.2** Na falta do fabricante em disponibilizar programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, a beneficiária da Ata deverá adotar procedimento de logística reversa. Assim, o licitante deverá apresentar documento que comprove que adota procedimento de logística reversa.
- **4.4.1.3** O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da LOGÍSTICA REVERSA, será(ão) analisado(s) pela **Assessoria de Gestão Socioambiental** deste TRE/PE.
- **4.4.1.3.1** O setor responsável pela análise documental poderá diligenciar no sentido de confirmar, junto ao fabricante, as informações mencionadas neste item. Caso não seja comprovada tal exigência, o licitante será desclassificado.
- **4.5** O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.
- **4.5.1** O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- **4.6** A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- **4.7** Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

- **4.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- **4.9** Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.
- **4.10** O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

- **5.1** A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **5.2** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
- **5.3** O(A) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:
 - **5.3.1** SICAF;
- **5.3.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- **5.3.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- **5.4** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **5.4.1** Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF.
- **5.4.2** Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:
 - a) ao CNPJ;
 - b) às Fazendas Federal e Estadual;
 - c) à Seguridade Social;
 - d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **5.4.3** Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

- **5.5** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:
- **5.5.1** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.
- **5.6** Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.
 - **5.7** Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
- **5.7.1** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- **5.7.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- **5.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **6.1** Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpl@tre-pe.gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- **6.1.1** As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- **6.1.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **6.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / cpltrepe@gmail.com.
- **6.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **6.4** Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudanca nas condições de formulação das propostas.
- **6.4.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- **6.4.1.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **6.4.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **6.5** O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.5.1** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.6** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.6.1** Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- **6.6.2** As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo(a) pregoeiro(a) através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- **6.7** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.
- **6.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- **6.8.1** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- **6.9** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- **6.11** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.
- **6.11.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.12** No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) pregoeiro(a).
- **6.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
 - **6.14** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.15** Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- **6.15.1** Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.15.2** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.
- **6.15.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- **6.16** Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- **6.16.1** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **6.16.1.1** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que a licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que a licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

- **6.16.1.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
- **6.17.1** Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.18** Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.
- **6.19** Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- **6.19.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.
- **6.19.2** No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- **6.20** As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- **6.21** Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições

fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao pregoeiro(a) disposta no capítulo da Habilitação.

- **6.22** Na situação prevista no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, na forma do item 6.17.
- **6.23** Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo(a) pregoeiro(a).
- **6.23.1** O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- **6.24** A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).
- **6.25** Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.25.1** A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **6.25.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - **6.26** Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- **7.1.1** A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- **7.1.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- **7.1.3** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **7.1.4** Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.
- **7.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.
 - **7.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

- **7.4** As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- **7.5** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.
- **7.6** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) (itens 04 e 05) E/OU DO(S) LOTE(S) (LOTE 1: itens 01 a 03; LOTE 2: itens 06 a 13).
- **8.1.1** O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.
- **8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.
- **8.2.1** A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.
- **8.3** Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **8.3.1** No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.
- **8.3.2** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.
- **8.3.3** Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.
- **8.3.4** O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **8.4** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.31.
- **8.5** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.
- **8.6** Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

- **8.7** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e na proposta da licitante fornecedora.
- **8.8** A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, declaração firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **8.8.1** A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- **8.8.2** Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- **9.1.1** A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.
- **9.1.2** Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.
- **9.1.3** As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.1.4** A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.
- **9.1.4.1** O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) não mantiver a proposta.
- **10.2** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.
- **10.3** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Conforme CLÁUSULA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Conforme CLÁUSULA "DO PAGAMENTO" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **13.1** Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 12.187/2009, (art. 5°, XIII; art. 6°, XII); no art. 3° da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 400/2021 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:
- **13.1.1** priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- **13.1.2** obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- **13.1.3** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

- **13.1.4** não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- **13.1.5** não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;
- **13.1.6** atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
 - **13.1.7** atender, também, aos seguintes critérios:
- **13.1.7.1** os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **13.2** A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO II), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **14.2** O/A Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- **14.3** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **14.4** A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- **14.5** O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **14.6** A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 14.8.
- **14.7** A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- **14.8** A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

- **14.9** É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- **14.10** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).
- **14.11** Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.
- **14.12** A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).
- **14.13** Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, <u>ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br</u> e cpltrepe@gmail.com.
- **14.14** O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- **14.15** Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.
 - **14.16** Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 15 de março de 2023.

Aurora Capela Gomes Assessoria de Editais e Contratos Assessora Chefe



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2023 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Material	Naturez a da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
			LOTI	፤ 1			
01	Un	Mouse ótico com conector USB, tamanho médio, 2 (dois) botões + 1(um) botão de Rolagem; resolução ótica, de no mínimo, 800/dpi; compatível com Microsoft Windows; Dimensões Mínimas: 100x50x30 mm (Comp/Larg/Alt). Marca, procedência e validade impressas na embalagem. Marca Referência: Logitech, Multilaser	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 431938- material Descrição:"mou se", tipo: mini, modelo: ótico, características adicionais: conexão usb com scroll, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 800 dpi, comprimento cabo: 1,50 m	200	50	24,57

02	Un	Pen drive de 16GB, com as seguintes especificações: a) Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; b) Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ c) Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 394597 - material Descrição: Memória portátil microcomputado r, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, aplicação: armazenamento de dados, características adicionais: adaptador usb retrátil, tipo: pen drive	200	50	27,53
03	Un	Mouse Pad Ecológico: fabricado em borracha antiderrapante, superfície feita de papel mineral, ergonômico, biodegradável e reciclável, que não utiliza madeira, água, cloro ou ácidos em sua fabricação. Dimensões aproximadas: 18 x 22 (C x L).	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 444576 - material Descrição: Mouse pad, material: borracha antiderrapante, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm, acabamento superficial: papel mineral	50	25	29,53
			ITENS AV	ULSOS			
04	Un	Toner para impressora SAMSUNG SCX- 5637FR, código referência MLT- D205E, rendimento Extra - 10.000 páginas. cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 439435 - material Descrição: Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho: mlt- d205e, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	300	50	128,37

		embalagem.					
05	Un	Toner para impressoras SAMSUNG SL- M4070FR e SAMSUNG SL- M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. cartuchos originais ou certificados pelo fabricante Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 432204 - material Descrição: Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 1,: mltd203e	300	50	335,51
06	Un	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01417	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 601561 - material Descrição:Cilind ro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Original	02	01	1.733,32
07	Un	Cartucho do	30.17 -	Item: 601561 -	02	01	1.733,32

				material			
		Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01418	mat. de processam ento de dados	Descrição:Cilind ro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Original			
08	Un	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01419	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 601561 - material Descrição:Cilind ro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Original	02	01	1.733,32
09	Un	Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 601561 - material Descrição:Cilind ro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro:	03	01	1.733,32

				101-00004			
		embalagem. MARCA: XEROX BRASIL		101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções			
		FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01420		Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Original			
10	Un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03693	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 468469 - material Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: ciano, referência cartucho 3: 006r01520	03	01	585,94
11	Un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX	30.17 - mat. de processam ento de dados	Item: 468468 - material Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: amarela, referência cartucho 3: 006r01518	03	01	585,94

		~	I				
		MODELO/VERSÃO: 106R03695					
		1001/00030					
		Cartucho de					
		Impressão de					
		capacidade Extra					
		Alta Magenta					
		106R03694 (XEROX).		Item: 446542 -			
				material			
		Cartuchos originais	30.17 -	Descrição:			
12	Un	ou certificados pelo	mat. de processam	Cartucho toner impressora,	03	01	585,94
12	UII	fabricante. Marca,	ento de	copiadora xerox,	03	OI.	505,94
		procedência e validade impressas na	dados	tipo cartucho:			
		embalagem.		original, cor: magenta, referência cartucho 3:			
		MARCA: XEROX					
		BRASIL					
		FABRICANTE: XEROX		106r03691			
		MODELO/VERSÃO:					
		106R03694					
		Cartucho de					
		Impressão de Extra					
		Elevada Capacidade		474040			
		Preto 106R03737		Item: 474210 - material			
		(XEROX).		material			
		(VEROV)		Descrição:			
		(XEROX).	30.17 -	Conjunto			
		Cartuchos originais	mat. de	cartucho toner impressora ,			
13	Un	ou certificados pelo	processam	copiadora,	03	01	585,94
		fabricante. Marca,	ento de dados	referência			
		procedência e validade	uauus	cartucho:			
		impressas na embalagem.		013r00650, referência			
		MARCA: XEROX		impressora:			
		BRASIL		xerox 570, cor:			
		FABRICANTE: XEROX		preta			
		MODELO/VERSÃO:					
		106R03737					

^{1.1 -} Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sextafeira, no prazo máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- 2.2 A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 e-mail: secom@tre-pe.jus.br;
- 2.3 No caso da inexistência da confirmação7 exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- 2.4 Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou divergência em relação ao catálogo/site, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- 2.5 Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no ato da entrega de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- 2.6 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura de servidor da Seção de Almoxarifado no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;
- 2.7 O recebimento definitivo se dará por servidor da Seção de Almoxarifado ou, quando necessário, de servidor da STIC, e constará de:
- 2.7.1 Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, se os cartuchos são originais, bem como o prazo de validade;
- 2.7.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da beneficiária da Ata.

3. Garantia

- 3.1 LOTE 01 itens 01 a 03: Prazo de garantia de 03 (três) meses contados do recebimento definitivo do material.
- 3.2 ITENS AVULSOS itens 04 e 05: Prazo de garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.
- 3.3 LOTE 02 itens 06 a 13: Prazo de garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

4. Sanções específicas para a contratação:

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO N.º 12/2023 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0026033-37.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa	,com sede _		,
representada por seu	, Senho	r(a)	, portador da
Carteira de Identidade nº	, órgão expedido	or e CPF nº	·

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- **5.1** Constituem obrigações do **TRE/PE**:
 - **5.1.1** receber e conferir o material;
- **5.1.2** atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- **5.1.3** acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- **5.1.4** publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.
- **5.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- **5.3** Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- **6.1** Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.
 - **6.2 -** Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

- a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea "e" do item 6.2 desta Cláusula.
- f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.
- g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- **6.3** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

- **7.1** Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.
- **7.1.1** A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- **7.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **7.2.1** Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 \rightarrow $I = (6/100)$ \rightarrow $I = 0,0001644$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **9.5** Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1** O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.
 - **10.2** A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.
- **10.3** O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.
- **10.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido da empresa registrada.
- **10.5** Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:
- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
 - c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- **10.6** Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;
- c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea "c" do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei $n^{\rm o}$ 2.848/1940 (Código Penal);
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- **12.2** A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- **12.4.1** A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.5.1** As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereco eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;
- **12.5.2** A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
 - **12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.7** As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante

do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelement o da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	3390.30.17 - Material de Consumo / Material de TIC	TIC MATCON

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- **17.1.1** É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **17.1.2** A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- **17.1.3** Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.
- **17.1.4** A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- **17.1.5** A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.6** A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.7** Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.
- **17.1.8** A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.9** A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- **17.1.10** O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- **18.2** Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Orson Santiago Lemos Diretor-Geral CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA	
CPF/MF	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

ITE M	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)
		LOTE 1			
01	Un	Mouse ótico com conector USB, tamanho médio, 2 (dois) botões + 1(um) botão de Rolagem; resolução ótica, de no mínimo, 800/dpi; compatível com Microsoft Windows; Dimensões Mínimas: 100x50x30 mm (Comp/Larg/Alt).Marca, procedência e validade impressas na embalagem. Marca Referência: Logitech, Multilaser	200	50	
02	Un	Pen drive de 16GB, com as seguintes especificações: a) Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; b) Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ c) Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	200	50	
03	Un	Mouse Pad Ecológico: fabricado em borracha antiderrapante, superfície feita de papel mineral, ergonômico, biodegradável e reciclável, que não utiliza madeira, água, cloro ou ácidos em sua fabricação. Dimensões aproximadas: 18 x 22 (C x L).	50	25	
		ITENS AVULSOS	1		1
04	Un	Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR, código referência MLT-D205E,		50	

		rendimento Extra - 10.000 páginas. cartuchos			
		originais ou certificados pelo			
		fabricante.			
		Marca, procedência e validade impressas na embalagem.			
05	Un	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. cartuchos originais ou certificados pelo fabricante Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	300	50	
		LOTE 2			
		Cartuaka da Estarracantar Ciana			
06	Un	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	02	01	
		MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01417			
07	Un	Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01418	02	01	
08	Un	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL	02	01	

		FABRICANTE: XEROX			
		MODELO/VERSÃO: 108R01419			
		Cartucho do Fotorreceptor Preto			
		108R01420 (XEROX). Cartuchos			
		originais ou certificados pelo			
09	Un	fabricante. Marca, procedência e validade	03	01	
03	On	impressas na embalagem.	03	O1	
		MARCA: XEROX BRASIL			
		FABRICANTE: XEROX			
		MODELO/VERSÃO: 108R01420			
		Cartucho de Impressão de capacidade			
		Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX).			
		Cartuchos originais ou certificados			
10	Un	pelo fabricante . Marca, procedência e	03	01	
10	Oii	validade impressas na embalagem.	03	OI	
		MARCA: XEROX BRASIL			
		FABRICANTE: XEROX			
		MODELO/VERSÃO: 106R03693			
		Cartucho de Impressão de capacidade			
		Extra Alta Amarelo 106R03695			
		(XEROX).			
		Cartuchos originais ou certificados			
11	Un	pelo fabricante. Marca, procedência e	03	01	
		validade impressas na embalagem.			
		MARCA: XEROX BRASIL			
		FABRICANTE: XEROX			
		MODELO/VERSÃO: 106R03695			
12	Un	Cartucho de Impressão de capacidade	03	01	
		Extra Alta Magenta 106R03694			
		(XEROX).			
		Cartuchos originais ou certificados			
		pelo fabricante. Marca, procedência e			
		validade impressas na embalagem.			
		MARCA: XEROX BRASIL			
		FABRICANTE: XEROX			
		I .			

		MODELO/VERSÃO: 106R03694		
		Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03737 (XEROX).		
		(XEROX).		
13	Un	Cartuchos originais ou certificados	03	01
		pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.		
		MARCA: XEROX BRASIL		
		FABRICANTE: XEROX		
		MODELO/VERSÃO: 106R03737		

Empresa vencedora do(s) item(ns):
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
RG: Cargo: CPF/MF:



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2023 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1.	Informações da	pessoa indicada	para	representar a	a licitante	vencedora n	0
re	gistro de preços	:					

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: